### EDITAL Nº 09/2020

# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário – Lei 092/90 e alterações, para a contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 1109 de 07 de julho de 2020.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais que eventualmente se façam necessários, relativos às etapas desta Seleção Pública dar- se-á com a fixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existentes no Átrio Municipal e no site www.caseiros.rs.gov.br. Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato, no Jornal "Folha do Nordeste, cabendo ao candidato interessado acompanhar todos os prazos do cronograma estabelecido abaixo.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição: <u>de 13/07/2020 até o dia 17/07/2020</u>.

Publicação da homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: <u>Dia 20/07/2020.</u>

Prazo para recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: <u>Dias 21/07/2020 e</u> 22/07/2020.

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 23/07/2020.

Publicação do resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: <u>Dia</u> 24/07/2020.

Entrega da documentação e realização do exame médico: 28.07.2020.

Formalização e assinatura do contrato: 29.07.2020.

Início dos serviços: Dia 03/08/2020.

1.1 As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 8h do dia 13/07/2020 até às 17h do dia 17/07/2020, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação. Cultura e Desporto, do Município de Caseiros/RS, na Avenida José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Caseiros – RS.

1.2 Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, nos termos do Anexo I, o

candidato deverá apresentar:

a) cópia da carteira de identidade;

b) comprovante de escolaridade do ensino superior e registro no CRM;

c) expeiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades, estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercidas;

d) títulos.

1.3 Para todos os candidatos a classificação se dará mediante pontuação da prova de

títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

**1.4** Os candidatos deverão ter 18 anos completos na data da contratação.

1.5 Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas

que não tenham sofrido penalidade disciplinar, fundada em processo administrativo, de

suspensão, demissão ou exoneração por parte do poder público e que atendam e

respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade;

**1.6** A presente seleção visa a contratação emergencial e temporária de profissional,

conforme segue:

| CARGO           | Vagas<br>Gerais | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação  | Carga Horária<br>Semanal |
|-----------------|-----------------|---|--------------------------|
| Médico Pediatra | 01              | Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e Registro no Respectivo Conselho de Classe. | semanais                 |

- **1.7** O cargo de Médico Pediatra, para desenvolver seus trabalhos junto à Secretaria Municipal da Saúde, em turnos a serem definidos pela Secretaroa Municipal da Saúde, com início a partir de 03/08/2020 e com término em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
- **1.9** A remuneração a ser paga ao contratado, será correspondente ao vencimento básico da categoria, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, adequado a quantidade de horas semanais trabalhadas, e será reajustada na mesma proproção e na mesma data sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma demoninação.
- **1.10** Vencimentos com referência no mês de julho de 2020:

Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais: R\$ 6.988,91 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme plano de carreira do respectivo cargo e proporcionalidade da carga horária.

- **1.11** Na hipótese de igualdade total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio na Secretaria Municipal da Educação de Caseiros/RS, organizado por Comissão Designada, podendo ser acompanhado pelos candidatos que desejarem.

### 2. A pontuação de títulos obedecerá ao seguinte critério:

títulos apresentados.

|                       | Itens  | Pontuação                        |
|-----------------------|--|----------------------------------|
| 1 Pós gra             | aduação Especialização (limitado a um título) Mestrado   | 1,25                             |
| Davidanad             |  | 2,0                              |
| Doutorad              | 0  | 3,0                              |
| (todos co             | ncluídos) Exceto o Curso de exigência do cargo.  |                                  |
| 2 Gra                 | duação – Curso Superior e/ou Licenciatura Plena (Concluído) Exceto o Curso de exigência do   | 1.0                              |
|                       |  | 1,0                              |
| Des<br>orga<br>data   | sos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. de que relacionados com o cargo da inscrição (participante ou palestrante, painelista ou anizador), com data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da de encerramento do período para a entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo, eto o Curso de exigência do cargo: |                                  |
| I.                    | Até 20 horas   | 0,15                             |
| II.                   | De 21 a 40 horas   | 0,20                             |
| III.                  | De 41 a 60 horas   | 0,25                             |
| IV.                   | De 61 a 100 horas  | 0,30                             |
| V.                    | De 101 a 250 horas   | 0,40                             |
| VI.                   | De 251 a 350 horas   | 1,00                             |
| VII.                  | Acima de 350 horas   | 1,25                             |
|                       | om carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 ras – 01 mês: 80 horas)  |                                  |
| <b>4</b> Publica      | ção Impressa   | 0,10                             |
| 5 Máximo              | o de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.   |                                  |
| pós-médi              | o de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médi<br>io) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós- graduação, além do de exigência<br>a ítens1 e 2.   | •                                |
| <b>7</b> Títulos      | sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o ca   | rgo.                             |
| declaraçã<br>pontuado | comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de con ão ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mos boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo ser expedido. Cabe à Comissão a análise criteriosa da   | esma. Não sei<br>vendo o candida |

- **9** Os diplomas de Graduação Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós- Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.
- **10** Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 11 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **12** Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- **13** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- **14** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
- 3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado, através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.
- **4.** O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.
- **5.** Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. **Nesta relação deverão constar apenas 10 (dez) títulos listados**

### para entrega.

- **6.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados mesmo que enviados.
- 7. Na relação de títulos o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.
- **8.** Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.
- **9.** Os documentos comprobatórios de título não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
- **10.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório de alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- **11.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos dos candidatos, bem como o encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
- **12.** Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade de pontos, conforme disposição supra.
- **13.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) À classificação dos candidatos.
- **13.1** Todos os recursos serão interpostos no prazo de dois dias, a contar do dia do ato da divulgação do edital, por evento.
- **13.2** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- a) Inscrição;
- b) Cargo;
- c) Circunstanciada exposição e a razão da reforma da classificação;
- **13.3** A ficha de avaliação da prova de títulos será fornecida mediante solicitação inscrita do candidato.
- **13.4** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- **13.5** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **14.** A nota final será obtida pela prova de títulos.
- **15.** A contratação do cargo obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.
- **16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita a comunicação ao candidato, via telefone ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

- **17.** São requisitos para o ingresso no serviço público, <u>a serem apresentados quando da</u> contratação:
- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada, classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como com a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de cumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- comprovante de escolaridade do ensino superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e registro no respectivo Conselho de Classe; certidão que está quite com o conselho;
- I) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão dos filhos (as) ou termo de guarda (filhos menores de 06 anos deve apresentar carteirinha de vacinação e para os filhos maiores de 06 anos deve apresentar

a frequência escolar);

- Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens e dependentes, bem como o CPF dos dependentes;
- q) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal Justiça Estadual (fórum) ou pelo site <a href="www.tjrs.jus.br">www.tjrs.jus.br</a> no campo serviços e certidão federal pelo site <a href="www.jfrs.jus.br">www.jfrs.jus.br</a> no campo certidão online (civil e criminal);
- r) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- s) Comprovante de residência;
- t)
  Expeiência comprovada para a função, mediante atestados de entidades estabelecimentos de saúde ou outras atividades públicas e privadas exercidas.
- **18.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- **19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião do aproveitamento do candidato aprovado, anulam todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.
- **20.** Não é concedida vaga especial para pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total de vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 756, de 10 de agosto de 2009.
- 21. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caseiros – RS, 10 de julho de 2020.

**LEO CESAR TESSARO** 

Prefeito Municipal

# ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

| CARGO:     |           |             |   |              |   |    |  |
|------------|-----------|-------------|---|--------------|---|----|--|
| Nome do C  | andidato: | :           |   |              |   | _  |  |
| Endereço:_ |           |             |   |              |   | nº |  |
| Cidade:    |           |             |   | CEP          | : |    |  |
| CPF:       |           |             |   | CI:          |   |    |  |
| Telefone:  |           |             |   | Celular:     |   |    |  |
| Email:     |           |             |   |              |   |    |  |
|            |           | que preench |   |              |   | ·  |  |
|            |           |             |   | ocal e data) |   |    |  |
|            |           |             |   |              |   |    |  |
|            |           |             | , | ∆ssinatura   |   |    |  |

# ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS (A CARGO DA BANCA) NOTA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

### **RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

| Campos preenchidos pelo candidato |                |                   | Uso da<br>Comissão |                                |           |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|-----------|
|                                   | Nº de<br>horas | Histórico/ Resumo | Pré -<br>pontuação | D – Deferido I<br>- Indeferido | Pontuação |
| 1                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 2                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 3                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 4                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 5                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 6                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 7                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 8                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 9                                 |                |                   |                    |                                |           |
| 10                                |                |                   |                    |                                |           |

| _  | (duas vias), conforme Edital. (*) os títulos<br>acordo com esta planilha e pré- pontuados             |
|--|---|
| - Declaro sob as penas da Lei, que possuo com inscrição o curso anexando à presente relação. | , , ,   |
|  | de nome (casamento, separação, etc) deverá<br>alteração sob pena de não ter postulados títulos<br>le. |
| Data:/   |   |
| Assinatura do candidato  | Assinatura do responsável pelo recebimento  |

\*Observação: Preencher com letra de forma ou digitar nos campos destinados ao

# ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

# PROCURAÇÃO

| =u,                                   |                       |           | _, Cart  | teira de   | Identi  | idade  |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------|----------|------------|---------|--------|
| sob nº                                | , reside              | ente e d  | omicilia | do na Ri   | ua      |        |
|                                       | , nº                  |           | _, ap    |            | _, no E | 3airro |
|                                       | _, na cidade de       |           |          |            | _, nc   | meio   |
| e constituo                           |                       |           | , Ca     | arteira de | Identi  | idade  |
| sob nº                                | ,                     | como      | meu      | procura    | ador,   | com    |
| ooderes específicos para proceder na  | minha inscrição e ent | rega de   | títulos, | Seleção    | Públic  | ca -   |
| Edital nº, para                       | a contratação emergen | cial e te | mporári  | ia pelo M  | lunicíp | oio de |
| Caseiros, e também interpor recursos. |                       |           |          |            |         |        |
|                                       |                       |           |          |            |         |        |
|                                       |                       |           |          |            |         |        |
|                                       | de                    |           | (        | de 20      |         |        |

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

| CARGO: _      |  | -                        |
|---------------|--|--------------------------|
| Nº DE INSC    | CRIÇÃO:  | _                        |
| TIPO DE R     | ECURSO-(ASSINALE O TIPO DE RECURSO)  |                          |
|               |  |                          |
| ( )           | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  |                          |
| ( )           | CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS   |                          |
| Justificativa | do candidato – Razões do Recurso   |                          |
|               |  |                          |
|               |  |                          |
|               |  |                          |
|               |  |                          |
| -             | a quantidade necessária. Preencher em letra de f<br>em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como p |                          |
| Data          | <u>/                                    </u>   |                          |
| Assinatura    | do candidato Assina  | tura do responsável pelo |

recebimento

### **EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **MÉDICO PEDIATRA:**

Atribuições: Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações, de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integra; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



# SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXTRATO DE EDITAL № 09/2020

O MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária, do cargo de: 01 (um) Médico Pediatra (carga horária de 12 horas semanais) para trabalhar junto à Secretaria Municipal da Saúde, em turno a ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: Somente na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caseiros, a partir das 8h do dia 13 de julho de 2020 até às 17h do dia 17 de julho de 2020. O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site <a href="www.caseiros.rs.gov.br">www.caseiros.rs.gov.br</a>. ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 239. Caseiros, em 10 de julho de 2020. LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal.